000627-3

EMENDA Nº 1 não foi aprovado pendente

Ao PROJETO DE LEI Nº 182

1º, Exclua-se do Artigo 1º a redação total, substituindo-se pela seguinte Fica o poder executivo autorisado a alterar 20% a taxa de energia Eletrica, para fornecimento aos motores em geral, constante da lei nº 134 de 22 de dezembro de 1.951, para o seguinte:

Motores instalados até 5 H.P inclusive cr$ 42.00 por H.P.
de mais de 5 H.P. inclusive cr$ 36.00 por H.P.
de mais de 15 H.P. cr$ 30,00 por H.P.

2º Exclua-se totalmente os termos do artigo 2º.

Sala das sessões da Camara Municipal de Palmeira, em 25 de Fevereiro de 1.953

Aprovado em primeira discução

Jacob Städler
Waldo Bezzadi
Durval Salle
Arthur Barão
Ricardo Borges Lisboa
Mereçy Plauzino Júnior
José Aristoteles Dias Junior

Palmeira 26-2-953

Aprovado em segunda discução

Jacob Städler
Waldo Bezzadi
Durval Salle
Arthur Barão
Ricardo Borges Lisboa.
Mereçy Plauzino Júnior
José Aristoteles Dias Junior

Palmeira 27-2-953

Aprovados em terceira.

Jacob Gladder

Orlando Leggieri

Lucival Stelle

Arthur Barão

Ricardo Borges Pinas

Meieczyslaw Majewski

José Aristoteles Dias Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÀ

Inclua-se na ordem do dia

Of. N.

PROJÉTO DE LEI Nº 182 28.2.53

Súmula :- Fixa a taxa para o fornecimento de força Diesel-elétrica.

2/1 ARTIGO 1º :- A taxa para fornecimento de força Diesel-elétrica será de Cr.$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros), por cavalo ligado, para motor de qualquer capacidade.

2/1 ARTIGO 2º :- Todas as ligações de força, pendentes por falta de capacidade da usina hidro-elétrica, serão incluidos nésta base.

ARTIGO 3º :- A presente Lei entrará em vigôr logo após ser sancionada.

ARTIGO 4º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 20 de Fevereiro de 1.953.

Dr. Alfredo Bertôldo Klas.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA :- O alto custo de manutenção dos conjuntos Diesel, obriga-nos a pedir a presente Lei.-

2

Renda atual — 20.650.00

~~150~~ H. à 50.00 = ~~07~~.500.00

Renda total 27.150.00

1.8/

800 H.P — 30.00 — 24000.00

65 H.P - 36.00 — 2.340.00

37 H.P - 42.00 — 1.554.00

34 H.P - 42.00 — 1.428.00

39.322.00

28.150

11.172

936 ✓

93 ✓

Capacidade da usina "Manoel Ribas"

450 - Cav. - 312 KVA -
Carga maxima - 30% + 135 H -
Força instalada - 786 H.P. nucleo

657 Cav. à 25.00 = 16.425.00
58 " à 30.00 = 1.740.00
37 " à 35.00 = 1.295.00
34 " Cav. 35.00 = 1.190.00
786 Soma - 20.650,00 -

Instalado - 786 ✓
Carga maxima 585 ✓
Excesso - 201

Motores Diesel

	H.P
Cap. usina a Sr. Ribas -	785 ✓
" Diesel -	450 ✓
	1.035
Instalados -	786
Saldo -	249 -

936
786
150

20%

Emenda nº 1
ao Projeto nº 182

1a) Esclua-se do art.º 1º a redação total substituindo-a pela seguinte:

"Fica o poder executivo autorizado a alterar ~~a taxa~~ 20% a taxa de energia eletrica para fornecimento aos motores em geral, consoante lês da Lei nº 134 de 22-12-51 para o seguinte:

Motores instalados até 5 H.P. inclusive — Cr$ 42,00 por HP
de mais de 5 a 15 H.P. " Cr$ 36,00 "
de mais de 15 H.P. — Cr$ 30,00 "

2a) Esclua-se totalmente o termo do artigo 2º. ~~Do~~ Sala das sessões em 25 fev. 53

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

5

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

15
55
75
60
206506,71
2
130
5.650
20.780,00
7.750
6.750
1.430
100
3